

DECRETO Nº 070/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito do Município de Cristalândia/TO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar e articular estratégias intersetoriais destinadas à implantação, ao funcionamento e à qualificação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município;

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora integra o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e está previsto na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 602, de 13 de junho de 2022, que institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Cristalândia/TO, alterada pela Lei Municipal nº 674, de 15 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 004, de 5 de setembro de 2024, que aprova a inscrição do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob o nº 002/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cristalândia/TO, o Grupo de Trabalho Intersetorial do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com a finalidade de articular, planejar e acompanhar as ações necessárias à implantação, ao funcionamento e ao aprimoramento do serviço.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composto pelos seguintes representantes:

I - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

- a) titular: POLIANA DE ASSIS MONTEIRO BONFIM RIBEIRO;
- b) suplente: GARDÊNIA MARIA COSTA NOLETO DA FONSECA;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

a) titular: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO BANDEIRA;

b) suplente: WESLEY PORTUGAL LIMA;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) titular: ROSA MARIA GALVÃO CALZADA;

b) suplente: INGRID VANESSA LEITE PALMA;

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular: ANA FLÁVIA RODRIGUES MAIA SILVA;

b) suplente: OZILENE ALVES DE ARAÚJO;

V - Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: GABRIELLA GUIRELLI SANTANA;

b) suplente: RAQUEL LÉIA DE SOUSA BARROS;

VI - Conselho Tutelar:

a) titular: DELI SILVA DE JESUS; e

b) suplente: JOSÉ NILSON RIBEIRO SOBRINHO.

§ 1º Os membros relacionados no *caput* ficam designados para integrar o Grupo de Trabalho, sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos e das funções que exercem.

§ 2º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - definir ações prioritárias para a implantação e o funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

II - realizar diagnóstico da demanda existente no Município;

III - propor a inclusão prioritária do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município e nos planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, observados o art. 260, § 2º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o art. 15 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010;

IV - promover ações de sensibilização e de difusão de informações entre os

integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente acerca do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e de sua importância para a proteção integral de crianças e adolescentes;

V - desenvolver ações de comunicação e campanhas institucionais destinadas à divulgação do serviço e à mobilização de famílias interessadas em acolher, em articulação com o órgão gestor da assistência social, o Poder Judiciário, o Ministério Público e os demais órgãos envolvidos;

VI - fomentar a formação inicial e continuada dos profissionais envolvidos na execução do serviço; e

VII - promover o acompanhamento sistemático e a capacitação permanente das famílias acolhedoras, em conformidade com as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e com as demais normas aplicáveis.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, à qual competirá convocar as reuniões, organizar as atividades e prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, mediante convocação de sua coordenação e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia/TO, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA
Prefeito do Municipal